



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
ATOrd 0000049-56.2016.5.09.0664
AUTOR: AZEILDO DE AMARAL
RÉU: TENDA DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA E OUTROS (5)

CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, o leiloeiro entrou em contato com esta secretaria a fim informar a constatação da alienação fiduciária pendente sobre o veículo objeto de leilão, bem como para informar que os interessados estão buscando saber como ficará essa questão para quem arrematar o bem.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara.

Em 14 de setembro de 2026.

LARISSA TAVARES DE ALMEIDA

Analista Judiciário

VISTOS, ETC.

1. Diante da constatação superveniente de que o veículo objeto de constrição possui ônus de alienação fiduciária ativa, e considerando os questionamentos apresentados por terceiros interessados, determino a suspensão imediata do leilão designado para os autos.

2. A medida visa resguardar a boa-fé de eventuais arrematantes, evitar futuras alegações de nulidade por ausência de menção ao gravame no edital (art. 886, VI, do CPC) e delimitar com precisão o objeto da expropriação.

3. Intime-se imediatamente o leiloeiro oficial designado para que suspenda o leilão.

4. Diligencie a Secretaria junto ao DETRAN quanto à instituição financeira em que foi realizada a alienação financeira do veículo de placa QAI9E38.

5. A seguir, oficie-se o credor fiduciário, determinando seja este Juízo informado acerca do contrato de alienação fiduciária, especificamente quanto ao saldo devedor atualizado do contrato de alienação fiduciária, bem com os valores PAGOS (vencidos) e a SEREM PAGOS (vencíveis), pela devedora, Srª STHEPHANIE GIBELLATO - CPF: 108.994.579-59, no prazo de trinta (20) dias, sob pena de presunção da quitação.

6. Intimem-se as partes desta decisão.

7. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento dos atos expropriatórios.

LONDRINA/PR, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, em 14/09/2026, às 15:11:30 - db5acd4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO:03141166000116
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26091410254396400000173622897?instancia=1>
Número do processo: 0000049-56.2016.5.09.0664
Número do documento: 26091410254396400000173622897